

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60021/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160502PP60021

### ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras  
Rua Coronel Juvencio Carneiro, 293 - Centro - Cajazeiras - PB  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

### OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB

### ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO  
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS  
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES  
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES  
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APLICAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATORIO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE SAÚDE



Cajazeiras - PB, 02 de Maio de 2016.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

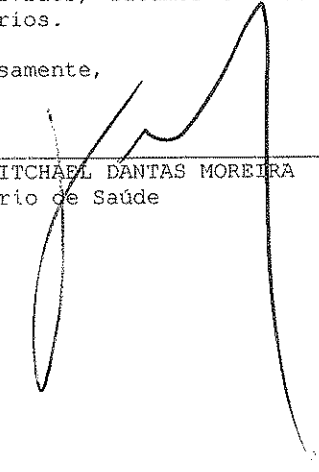
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

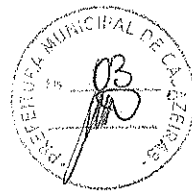
Atenciosamente,

  
HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA  
Secretário de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIA DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DECORRENTE DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB (VALOR MENSAL POR PESSOA)	INTERNAÇÃO	20

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS



6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato  
Conclusão: 1 (um) ano

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

6.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**7.0.DO REAJUSTAMENTO**

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

**8.0.DO PAGAMENTO**

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA  
Secretário de Saúde





Q

M



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL

Protocolo 155  
Recebido em  
24/04/16  
  


Relatório 002/2016

Setor de Licitação/Auditoria


Venho por meio deste documento, orientar, de acordo com legislação vigente da Política Nacional de Saúde Mental e Rede de Atenção Psicossocial, contemplada na Portaria 3.088/2011; a tomada de decisões a respeito dos contratos realizados com comunidades terapêuticas, *serviços de caráter residencial transitório por até nove meses para adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.*

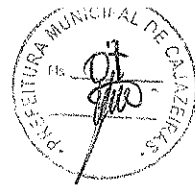
Ao longo dos anos, desde a década de 80, potenciais avanços em torno da Saúde Mental validam um novo modelo de atenção à saúde que são contrários ao encarceramento como modo de tratamento para pacientes com transtornos mentais, incluindo os decorrentes de abusos de substâncias químicas. Historicamente, essas internações dissolveram a dignidade dos pacientes, em instituições rígidas, onde a falta de transparência dos locais de convivência e do tratamento médico não se importava com a necessidade de saúde dos que ali necessitavam, mas sim com o lucro proveniente da conhecida “Indústria da Loucura”. Ao passo que os manicômios foram fechados, outros serviços substitutivos foram sendo criados, tais como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), e que, a partir dos anos 2000, tem um serviço especializado para usuários de transtorno decorrente do uso de álcool e outras drogas.

Contudo, mesmo havendo na Paraíba cobertura em Saúde Mental de 200%, o discurso de uma sociedade que viu a Reforma Psiquiátrica se consolidar nos últimos anos, tendo em vista o fechamento de uma clínica psiquiátrica (Santa Helena), é da escassez de serviços de internação prolongada (mais de 30 dias) porte por parte do Sistema Único de Saúde, sendo, portanto, nossa referência para todas as internações judiciais o Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, na cidade de João Pessoa.

O clamor social acerca das internações compulsórias é gritante, em virtude da necessidade de se retirar o paciente dos riscos por ele envolvidos, a si, aos familiares e à sociedade para



 Denyze! quando for fazer o prego incluir as informações do RDC Moreira 2011.



provar que “o homem é um produto do meio”, e o faz, quando o regresso ao convívio comunitário dificulta sua ressocialização.

Diante das lacunas assistenciais do SUS e da demora por políticas públicas destinadas à questão das drogas (antigamente era considerado caso de polícia), destacam-se as Comunidades Terapêuticas, como instituições não governamentais que utilizam como principal instrumento terapêutico a convivência entre os residentes. A pretensão dessas estratégias de tratamento é criar um ambiente que contemple: regras postas para a boa convivência, disciplina na execução de tarefas, discussão das transgressões e manifestações disfuncionais do comportamento, a fim de surgir um novo indivíduo, capaz do convívio social harmônico, independente da problemática que possua.

Há um parecer do Conselho Federal de Medicina acerca das práticas médicas em locais de internação como as Comunidades Terapêuticas, sendo que esta resolve dizer que:

“As Comunidades Terapêuticas, conforme definição da RDC Anvisa nº 29/11, não são consideradas ambiente médico, portanto não podem se inscrever nos Conselhos Regionais de Medicina, nem ser consideradas seguras para as internações involuntárias e compulsórias, vetando aos médicos a prescrição de sua indicação para o tratamento dos doentes mentais.”

Significa dizer que as internações destinadas às Comunidades Terapêuticas devem ser voluntárias, ou seja, quando há necessidade expressa do paciente em querer participar da estratégia terapêutica acima explícita.

A fim de garantir assistência nas lacunas da Rede de Atenção Psicossocial, que enfrenta um forte problema social e de saúde com a questão das drogas em nossa cidade, com problemática listada acima, e no interesse exclusivo de beneficiar a saúde dos internos e de suas famílias, oriento e justifico a urgência na recontractualização com o serviço da Comunidade Terapêutica ora contratada, tendo em vista normativas da RDC nº29/2011, para serviços residenciais terapêuticos não médicos.

Namíbia Ferreira Rodrigues Gonçalves Figueiredo  
Departamento Municipal de Saúde Mental



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2016.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIA DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DECORRENTE DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB (VALOR MENSAL POR PESSOA)	INTERNAÇÃO	20	1.533,33	30.666,60
<b>Total</b>					30.666,60

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 30.666,60.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

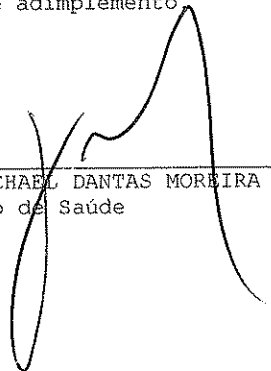
Conclusão: 1 (um) ano

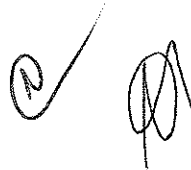
4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

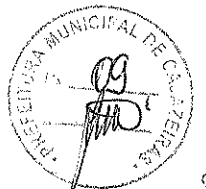
4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento

Cajazeiras - PB, 02 de Maio de 2016.

  
HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA  
Secretário de Saúde







## FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI

### PROJETO REVIVER DO CARIRI

RESTAURAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS

Rua Beato José Lourenço, 601 Tiradentes, Juazeiro do Norte-Ce.

Telefone: 3572-1919/9648-0999/8828-7270

E-mail: [projetoreviverdocariri@hotmail.com](mailto:projetoreviverdocariri@hotmail.com)

Site: [www.projetoreviverdocariri.com.br](http://www.projetoreviverdocariri.com.br)

### Orçamento

Informamos orçamento para candidato a interno:

#### Inclusões Mês:

- Residência: R\$1.100,00 (Um Mil e Cem Reais);
- Incluso atendimento Psiquiátrico e psicológico
- Atendimento Odontológico (extração simples e obturação simples;
- Residência; e
- Alimentação (totalizando 5 refeições diárias).

#### Distribuição das contribuições:

- Matrícula Valor R\$ 1.100,00 (Ato da internação)
- 12 (Doze) mensalidades do mesmo valor.

Totalizando R\$13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)

Atenciosamente,

Edivan Duda Felix  
 (Setor Adm)

**FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI**  
**PROJETO REVIVER DO CARIRI**  
 RESTAURAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS  
 RUA BEATO JOSÉ LOURENÇO, 601 - TIRADENTES  
 JUAZEIRO DO NORTE - CE CEP: 63.017-600  
 CNPJ: 07.597.013/0001-39

Juazeiro do Norte - CE, 02 de Março de 2016.

CNPJ 07.597.013/0001-39 Lei de U.P.nº 3.007. 24/02/2006

# Centro Terapeutico Fonte de Vida - CTFV

RESTAURAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS  
Rua Sebastião Palmeira, 1627, Pedrinhas, Juazeiro do Norte-Ce.  
Telefone: 98813 9003/98861 9873/99809 7575  
E-mail: ctfontedevida@hotmail.com



## Orçamento

Informamos orçamento para candidato a interno

### Inclusões Mês:

- Residência R\$1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais);  
Residência; e  
Alimentação (totalizando 5 refeições diárias).

### Distribuição das contribuições:

- Matrícula Valor R\$ 1.500,00 (Ato da internação)
- 12 (Doze) mensalidades do mesmo valor.

Totalizando R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Atenciosamente:

\_\_\_\_\_  
Jose Bezerra de Sousa  
(Presidente)

Juazeiro do Norte - CE, 01 de Março de 2016.

CNPJ: 04.260.274/0001-09

# Centro Terapeutico Despertar

Recuperação de dependentes químicos

Rua Lions Clube, 104, Leandro Bezerra, Juazeiro do Norte/CE  
 Fones: (88) 3572-1324 / 9778-7593 / 8821-4349  
 E-mail: renataadna@hotmail.com



## Orçamento de planos para internação no Centro Terapêutico Despertar

Plano completo	Quarto individual, ar condicionado	Psiquiatra, psicólogo, clínico geral, enfermeira, exames de rotina, musicoterapia, conselheiro e capelão.	Valor: R\$ 7.000,00
	Quarto individual, ventilador	Psiquiatra, psicólogo, clínico geral, enfermeira, exames de rotina, musicoterapia, conselheiro e capelão.	Valor: R\$ 7.000,00
Plano intermediário	Quarto com duas pessoas, ventilador	Psiquiatra, psicólogo, enfermeira, exames de rotina, musicoterapia, conselheiro e capelão.	Valor: R\$ 5.500,00
Plano simples	Quarto com quatro pessoas, ventilador	Psicólogo, psiquiatra, enfermeira, exames de rotina, musicoterapia, conselheiro e capelão.	Valor: R\$ 2.400,00

Valor por atendimento extra de profissionais (trabalha apenas em 01)

Psiquiatra	R\$ 2.500,00
Psicólogo	R\$ 250,00
Enfermeiro	R\$ 150,00

Outras taxas cobradas durante a internação

Atendimento

Unidade de Tratamento e Assistência Administrativa

Telefone: (88) 3572-1324 / (88) 98821-4349 / (88) 90004-7394 Fax:

Centro Terapêutico Despertar  
 Rua Lions Clube, 104  
 Leandro Bezerra, Juazeiro do Norte - CE  
 CEP: 63000-000

Juazeiro do Norte - CE 28 de Fevereiro de 2016

CNPJ: 18.203.871/0001-73

*(Handwritten signatures and initials)*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

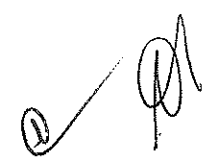
DECLARAÇÃO

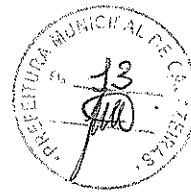
Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:  
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
003 - SUS  
008 - FUS  
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX: AMBUL. E HOSPIT. - MAC  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
003 - SUS  
008 - FUS

Cajazeiras - PB, 02 de Maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JOSEFA FLÁVIA DE SOUSA OLIVEIRA  
Tesoureira





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços residenciais terapêuticos não médicos necessários ao atendimento em caráter de internação transitório, destinado as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras/PB

**INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2016**

Em atendimento a solicitação datada de 02 de maio de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epígrafe.

**02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.2009.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
008 – FUS

**02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1020.2054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BASICA  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
003 – SUS  
008 - FUS

**02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.1015.2061 – MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC  
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
003 – SUS  
008 - FUS

Cajazeiras, PB, 07 de maio de 2016



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

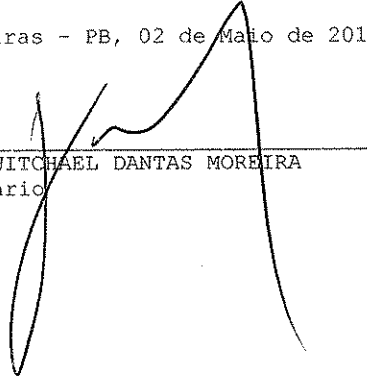
AUTORIZAÇÃO

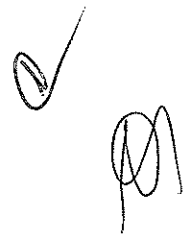
Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 02 de Maio de 2016.

  
HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA  
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

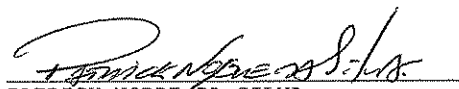


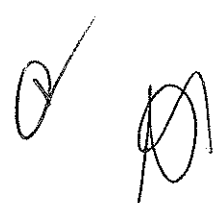
PROTOCOLO  
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60021/2016 - 02/05/2016

  
PATRICK NOBRE DA SILVA  
Presidente da Comissão





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160502PP60021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto, do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:  
Pregão Presencial n° 60021/2016 - 02/05/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

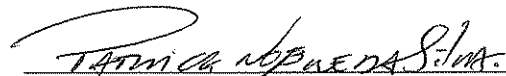
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 02 de Maio de 2016.

  
PATRICK NOBRE DA SILVA  
Presidente da Comissão







ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
no uso das atribuições que lhe são conferidas  
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica  
do Município,

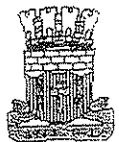
R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores  
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e  
NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a  
presidência do primeiro, constituírem a Comissão  
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do  
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de  
Ação Social, a partir da presente data, até  
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a  
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta  
data a Portaria n° 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, em 18 de fevereiro  
de 2016.

*Francisca Denise A. de Oliveira*  
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,  
no uso das atribuições legais, e considerando as  
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar o servidor, EMÍDIO DINIZ  
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal  
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo  
Municipal de Ação Social, responsável pelos  
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de  
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de  
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobisson  
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de  
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta  
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e  
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro  
de 2016.

*Francisca Denise A. de Oliveira*  
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA N° 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,  
no uso das atribuições legais, e considerando as  
exigências da Lei n° 10.520, de 17/07/2002,

R E S O L V E :

I - Designar a servidora DENYZE  
GONSALO FURTADO, como pregoeira da Prefeitura  
Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde  
e Fundo Municipal de Ação Social, responsável  
pelos trabalhos advindos da modalidade de  
Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de  
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobisson  
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de  
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE  
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro  
de 2016.

*Francisca Denise A. de Oliveira*  
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

*✓ M*





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições locais, e considerando as exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

**R E S O L V E :**

I - Designar a servidora DENYZE GONSALO FURTADO, como pregoeira da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de Licitação de Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirrobisson de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de Apoio dos Pregões, realizados por este município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro de 2016.

*Francisca Denise de Oliveira*  
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.409 de 19 de Fevereiro de 2016.

INCLUIR NO QUADRO DE DESPESAS FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-QDD DO ORÇAMENTO DE 2016, PRECATÓRIO DE Nº 0000641820158150000 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a modificar os relatórios da LDO para o exercício de 2016, cujos anexos estão em perfeita adequação com a LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 e compatibilidade com o PPA-2014 a 2017, passando a incluir a despesa referente ao pagamento de precatório de nº 0000641820158150000, em nome de Francisca Pereira Soares, conforme processo administrativo 367.937-3 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no valor de R\$ 31.287,49 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) devidamente atualizado.

Art.2º - As modificações necessárias do QDD constam no anexo unido da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 19 de Fevereiro de 2016.

*Francisca Denise de Oliveira*  
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 0112-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

Exonerar, CATHARINE ROLIM NOGUEIRA, do cargo em comissão de CONTROLADORA GERAL, símbolo ATE, lotada na Secretaria Municipal do Controle Social, desta Edilidade, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

*Francisca Denise Albuquerque de Oliveira*  
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0113-C/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

Exonerar, PAULO FERREIRA LIMA, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO 2, símbolo AT2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Edilidade, a partir da presente data

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de Fevereiro de 2016.

*Francisca Denise Albuquerque de Oliveira*  
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160502PP60021  
LICITAÇÃO Nº. 60021/2016  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MEMOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
RUA CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, 253 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB.  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 02 de Junho de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60021/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 049/2013.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

#### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 11:00 horas do dia 02 de Junho de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito

*[Handwritten signatures]*

dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvenio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PE.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.



### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 1 (um) ano

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada a participação em consórcio.

### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

*Denyze*  
*901*  
*@*

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

#### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60021/2016  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência -



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta, respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60021/2016  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

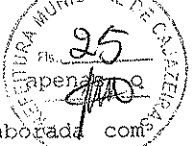
9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não houver, a licitante deverá apresentar um documento (certidão ou declaração) que ateste tal situação.

9.2.11. Apresentar Licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local, nos termos do art. 3º da Resolução - RDC 29/2011.

9.2.12. Comprovar que mantém no na Residência Terapêutica responsável técnico de nível superior legalmente habilitado, bem como um substituto com a mesma qualificação, nos termos do art. 5º da Resolução - RDC 29/2011.



*[Handwritten signatures]*

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

26  
PREGOEIRA MUNICIPAL DE CALZADAS  
26  
P  
A



11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais dos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seu item em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

#### 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

#### 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no

certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

*George*  
*Q*  
*Q*

#### 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.Para fins de contratação, a Prefeitura municipal de Cajazeiras, através de uma comissão formada por três profissionais da área da saúde, fará vistoria na Comunidade Terapêutica vencedora do certame, para certificar se a mesma atende aos parâmetros e requisitos estabelecidos na Resolução RDC N° 29/2011 da ANVISA.

18.2.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.2.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.2.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.3.O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.4.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.5.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.6.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.7.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.8.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.9.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



Handwritten signature and initials at the bottom of the page.

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicafe e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### 21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



*Handwritten signature and initials.*

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

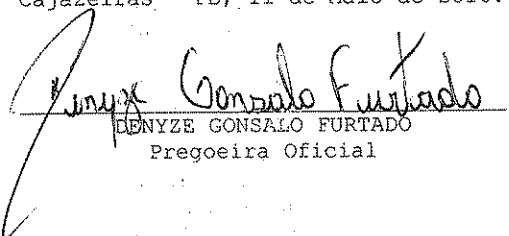
23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.



Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2016.  
  
DENYZE GONSALO FURTADO  
Pregoeira Oficial







ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60021/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIA DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DECORRENTE DO USO DE CRACK, ALCÓOL E OUTRAS DROGAS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB (VALOR MENSAL POR PESSOA)	INTERNAÇÃO	20	1.533,33	30.666,60
<b>Total</b>					30.666,60

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60021/2016

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60021/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIA DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DECORRENTE DO USO DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB (VALOR MENSAL POR PESSOA)	INTERNAÇÃO	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Responsável

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 60021/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60021/2016  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

*Junyaf* *PA*

*R*

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60021/2016  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 60021/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60021/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60021/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 60021/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60021/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60021/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60021/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60021/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 60021/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas;  
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 60021/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60021/2016  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60021/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2016

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Rua Coronel Juvencio Carneiro - Centro - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 60021/2016 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 11.902.878/0001-39.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL:						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 60021/2016, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 60021/2016, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 60021/2016 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

*[Handwritten signatures and initials]*

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

\_\_\_\_\_  
HENRY WITCHAEEL DANTAS MOREIRA  
SECRETÁRIO

...

...



✓  
Q  
P



guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS

10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

003 - SUS

008 - FUS



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 1 (um) ano

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado:

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de ..... de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA  
Secretário  
031.343.244-90



PELO CONTRATADO

Three handwritten signatures in black ink are located at the bottom center of the page. The top signature is a stylized 'M' or 'D'. Below it are two more signatures, one appearing to be 'Jucy' and another with a checkmark-like flourish.



## PARECER JURIDICO

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial n.º 60021/2016

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços residenciais terapêuticos não médicos necessários ao atendimento em caráter de internação transitório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras - PB.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da fase interna do certame.

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, observa-se que houve regular pesquisa de mercado, com quatro empresas que exercem atividades alcançadas pelo objeto do certame, consoante exigência difundida pelo Tribunal de Contas da União (o qual exige, no mínimo, três pesquisas de preços), estando o preço firmado de acordo com a média dos preços obtidos.

Vejamos a jurisprudência do TCU:

a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos. (Acórdão n.º 3.026/2010 – Plenário)



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município



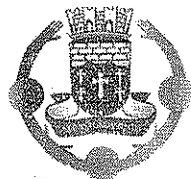
Passado esse ponto, também poder ser verificado que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece a legislação de regência (Lei n.º 10520/2002 e Lei n.º 8666/93), descrevendo o objeto e especificações no anexo I, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelos de declarações, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato para a hipótese de futuras contratações, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo as regras estabelecidas.

Assim, todos os requisitos editalícios previstos no artigo 3º, da lei n.º 10.520/02 e artigo 40, da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular pelo instrumento convocatório que ora é analisado.

Como se não bastasse, por se tratar de ata de registro de preços, o prazo de validade da ata está regularmente fixado em 01 (um) ano, consoante exige o artigo 19, do decreto municipal 049/2013, sendo permitida a prorrogação do contrato eventualmente firmado, nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, o que não se confunde com a prorrogação da ata de registro de preços (artigo 19, parágrafo único do decreto municipal 049/2013).



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Procuradoria Geral do Município



Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no artigo 3º, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/1993, com destaque aos princípios da legalidade e publicidade, bem como à transparência pública (corolário do último).

Ante o exposto, opino pela regularidade do instrumento convocatório, vez que se encontra nos termos da lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 12 de maio de 2016.

  
**OSMAR CAETANO XAVIER**  
Procurador Municipal – PCI



A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR E ALIMENTOS ESPECIAIS.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 132.540,00.

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2016

**HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60021/2016**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 11:00 horas do dia 02 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 11 de Maio de 2016

**DENEYZ GONSALO FURTADO**  
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60015/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60015/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMIDA BRASILEIRA DESTINADAS A ATENDER NECESSIDADES DO SAMU; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALMERINDA LACERDA DE MENEZES ME - R\$ 194.400,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Maio de 2016

**HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 60006/2016**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de um Centro de Assistência Psicossocial Tipo AD III.

A empresa BRASEM INCORPORACOES LTDA, apresentou, nesta data, recurso contra a sua inabilitação para continuar participando do procedimento acima descrito e contra a habilitação da empresa NSEG Construções EIRELI, sob a alegação de que a mesma não atende ao item 6.7.1, do instrumento convocatório. Diante do exposto, esta CPL reconhece a tempestividade do recurso, e estabelece prazo para apresentação de contrarrazões de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Ato. Desde já, ficam facultadas vistas aos autos do processo licitatório em tela. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 16 de Maio de 2016

**PATRICK NOBRE DA SILVA**  
Presidente da Comissão

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMIDA BRASILEIRA DESTINADAS A ATENDER NECESSIDADES DO SAMU.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60015/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003 - SUS 008 - FUS VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: ALMERINDA LACERDA DE MENEZES ME - R\$ 194.400,00.

**Prefeitura Municipal**  
**de São José dos Ramos**

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016**  
**PROCESSO ADM. Nº 2016.04.018**

OBJETO: Eventual aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos, destinados ao abastecimento

das Unidades de Saúde do Município de São José dos Ramos.

EMPRESA: KAMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP  
CNPJ: 11.475.796/0001-55.

VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acido Valproico 250mg	comp.	2000	Biotab	0,66	1.320,00
2	Acido valproico 500mg	comp.	1000	Biotab	1,48	1.480,00
4	Alprazolam 0,5mg	comp.	5000	Zydus	0,19	950,00
5	Alprazolam 1mg	comp.	4000	Zydus	0,23	1.000,00
7	Amilofina 25mg	comp.	6.000	Teuto	0,07	420,00
8	Biperideno 2mg	comp.	4.000	Cristalia	0,40	1.600,00
10	Bromazepam 3mg	comp.	10.000	Teuto	0,10	1.000,00
11	Bromazepam 6mg	comp.	10.000	Sanval	0,08	800,00
13	Carbamazepina 200mg/ml	sol.	200	Uniao Química	11,28	2.276,00
14	Carbatoato de lítio 300mg	comp.	3.000	Hipolabor	0,34	1.020,00
16	Clonazepam 2,5mg/ml gotas	fr.	600	Hipolabor	3,00	1.800,00
19	Clonazepam 0,5mg	comp.	8.000	Sun Farmaceutis	0,13	1.040,00
20	Clonazepam 2mg	comp.	8.000	Sun Farmaceutis	0,14	1.120,00
21	Clonazepam 100mg	comp.	6.000	Uniao Química	0,38	2.280,00
22	Clonazepam 25mg	comp.	6.000	Cristalia	0,38	2.280,00
23	Clonazepam + colagenato 30g	sol.	30	Cristalia	22,00	1.100,00
24	Cloridrato de tramadol injetável 50mg/ml	amp.	1.000	Hipolabor	1,35	1.350,00
30	Diazepam 10mg	comp.	7.500	Santite	0,07	525,00
31	Diazepam 10mg/ml inj.	amp.	500	Santite	0,99	495,00
37	Fluocetina 20mg	comp.	8.000	Teuto	0,12	960,00
39	Haloperidol 1mg	comp.	8.000	Cristalia	0,24	1.920,00
40	Haloperidol 5mg	comp.	8.000	Uniao Química	0,23	1.840,00
41	Haloperidol 25mg	comp.	3.000	Cristalia	0,60	1.800,00
42	Haloperidol 100mg	comp.	4.000	Cristalia	1,50	6.000,00
43	Levonormetazina 25mg	comp.	4.000	Cristalia	0,72	2.880,00
47	Oxcarbazepina 300mg	comp.	1800	Uniao Química	0,85	1.530,00
48	Oxcarbazepina 600mg	comp.	1800	Uniao Química	1,57	2.826,00
52	Risperidona 2mg	comp.	5.500	Cristalia	0,50	2.750,00
53	Risperidona 1mg	comp.	5.500	Cristalia	0,50	2.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>49.112,00</b>

#### VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS RAMOS.

As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, por intermédio do Prefeito, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

São José dos Ramos-PB, 16 de Maio de 2016.

**EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2016.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei 123/2006, que fará realizar Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada tipo Menor Preço GLOBAL, tendo como objeto: Obra civil pública de Ampliação da Escola Municipal Anísio Pereira Borges, em sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta que realizar-se-á às 10:00hs do dia 02/06/2016, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, na Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n, Centro - São José dos Ramos-PB. Maiores informações através do telefone (83) 3682-1086, no horário de expediente normal de 08:00 as 13:00 horas.

São José dos Ramos, 16 de Maio de 2016

**ANGELINA LOURENÇO DE MELO**  
Presidente da CPL

**Prefeitura Municipal**  
**de Aguiar**

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

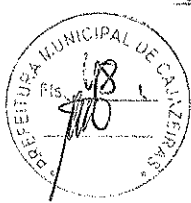
De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o procedimento da Tomada de Preços nº 00025/2016, para aquisição de peças e execução de serviços mecânicos destinados aos veículos pertencentes ao município, atendendo a Secretaria de Administração e ADJUDICO o seu objeto a empresa JACKSON FERREIRA DOS SANTOS, cadastrada no CNPJ: 14.102.326/0001-50, com proposta no valor de R\$ 88.229,00 (oitenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais).

Aguiar - PB, 16 de Maio de 2016.

**MANOEL BATISTA GUEDES FILHO**  
Prefeito

*(Handwritten signature)*



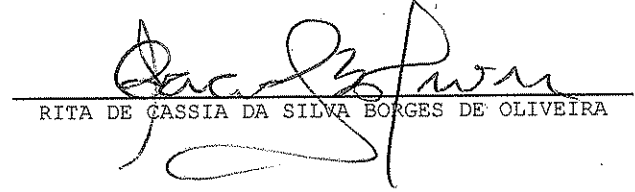


ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

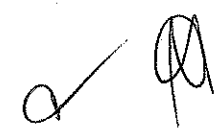
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60021/2016

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Jornal A União - 16/05/2016; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 16/05/2016; Diário Oficial do Estado - 16/05/2016. Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 11:00 horas do dia 02/06/2016, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 009/2016 de 20/01/2016, composta pelos servidores: DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeiro; RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio; NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados - **Licitação Deserta**. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

  
DENYZE GONSALO FURTADO

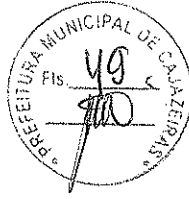
  
RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA

  
NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60021/2016

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Não há registro nesta etapa.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

- Não há registro nesta etapa.

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP


- Não há registro.


4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

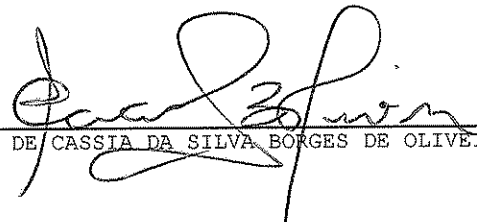
- Não há registro nesta etapa.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

- Licitação Deserta.

  
DENYZE GONSALO FURTADO

  
NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR

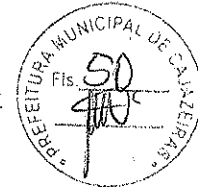
  
RITA DE CASSIA DA SILVA BORGES DE OLIVEIRA







ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60021/2016

**1.0 - DO OBJETIVO:**

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.

**2.0 - DA PUBLICIDADE:**

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:  
Jornal A União - 16/05/2016;  
Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 16/05/2016;  
Diário Oficial do Estado - 16/05/2016.

**3.0 - DOS INTERESSADOS:**

Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados.

**4.0 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

No dia e hora marcados não acudiram interessados.

**5.0 - DA CONCLUSÃO:**

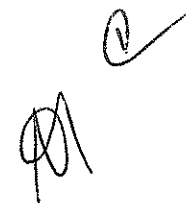
Considerando as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, sugere-se ao Senhor Secretário, que declare a correspondente licitação deserta.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 02 de Junho de 2016.

  
DENYZE GONZALO FURTADO  
Pregoeira Oficial







Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



PROCURADOR VALORIZADO,  
CIDADÃO RESPEITADO.

**PARECER JURÍDICO Nº. 195 / 2016**

**ORIGEM:** Comissão Permanente de Licitação.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão presencial n.º 60021/2016. .

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços residenciais terapêuticos não médicos necessários ao atendimento em caráter de internação transitório, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Procuradoria Geral do Município – PGM analisa a regularidade do procedimento licitatório em testilha, a partir da publicação do instrumento convocatório. Isto é, analisa-se a regularidade da **fase externa** do certame.

É o breve relato. Passo à análise jurídica.

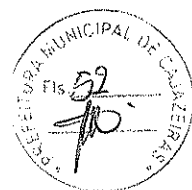
De acordo com a lei 10.520/2002, o **pregão** é a **modalidade** de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, em que os padrões mínimos de qualidade serão (estão) previstos no instrumento convocatório.

Com efeito, a lei do pregão estabelece que **bens e serviços comuns** são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado. Busca-se nesse procedimento a melhor contratação pelo menor preço.



Estado da Paraíba

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**



A doutrina moderna vem ampliando o objeto desta modalidade licitatória, admitindo quaisquer bens e serviços comuns, como, por exemplo: contratação para serviços de engenharia, bens e serviços de informática (Dec. 3.555/2000 c/c art. 3º da Lei 8.248/1991), com as devidas ressalvas/peculiaridades. Sendo rechaçada pela doutrina a utilização para alienação de bens, execução de obras públicas e celebração de contrato de locação de imóveis.<sup>1</sup>

Enfim, quaisquer bens e serviços estão sendo considerados pela doutrina como comuns, não estabelecendo limites de valor para a realização do pregão. Podendo ultrapassar a cifra 650 mil reais.

Com efeito, o pregão é realizado de forma a acirrar as disputas pelas contratações a serem firmadas com o poder público. Prevê em seu procedimento a realização de lances verbais, com o fito de contratar pelo menor preço (com observância, evidentemente, dos requisitos mínimos de qualidade).

Vislumbra-se, pois, maior competitividade, ampliação de oportunidade de participação de interessados no certame, desburocratização dos procedimentos para habilitação e etapas (do processo), celeridade e contratações a um menor custo (sem desprezar-se da qualidade). A bem de ver, esta modalidade contribui para agilidade nas contratações e redução de gastos.

Neste tipo de procedimento, tem-se: a análise das propostas (conforme o edital); desclassificação de propostas que não atenderem as exigências previamente estabelecidas; classificação da proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas em até 10% superior à proposta de menor preço, selecionando-se as melhores até o máximo de 3; após, os lances verbais.

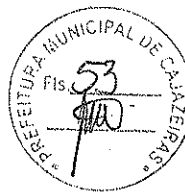
Noutras palavras, *didaticamente*, temos que o PREGÃO deve seguir o procedimento:

<sup>1</sup> CARVALHO, Matheus. *Manual de Direito Administrativo*. Salvador. Ed. Juspodivm, 2014, p. 440.





Estado da Paraíba



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**

- 1) Fase interna, *acompanhada de parecer confeccionado pela PGM;*
- 2) Publicação do resumo do ato convocatório;
- 3) Recebimento dos envelopes com a documentação e verificação das propostas;
- 4) Fase de lances;
- 5) Verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- 6) Declaração do licitante vencedor;
- 7) Fase recursal, SEM efeito suspensivo;
- 8) *Parecer a PGM;*
- 9) Adjudicação e Homologação do objeto;
- 10) Assinatura do Contrato.

Não custa ressaltar, que no pregão, a abertura da proposta é feita *antes* da análise da documentação e a fase de recurso é única, sem efeito suspensivo (diferente do que ocorrem nas outras modalidades).

Além disso, nesta modalidade, não há designação de comissão licitante, vez que o responsável é o pregoeiro (servidor efetivo; responsável, inclusive, pelos atos praticados pela comissão/equipe de apoio). É que há na lei a previsão de *comissão de apoio do pregoeiro*, que não se trata de comissão licitante, servindo, apenas, para auxiliar o pregoeiro na realização do pregão.

Dessarte, o Parecer *inicial* confeccionado por esta PGM, acerca da fase interna, opinou pela regularidade do procedimento.

Deu-se, portanto, continuidade ao processo licitatório.

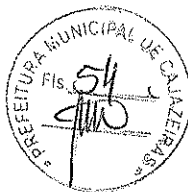
Pois bem.

Observa-se que a **publicidade** do procedimento foi garantida, consoante publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Jornal A União (de grande circulação nacional), consoante documentação acostada aos



Estado da Paraíba

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS



autos (*fls. 45 e 46*) e ocorrida em 17.4.2016 e quadro de divulgação do órgão realizador do certame, consoante relatório final emitido pelo pregoeiro na ata da sessão pública realizada em 2.6.2016, obedecendo, assim, os termos do artigo 4º, inciso I, da Lei n.º 10.520/2002.

E ainda, após análise das divulgações do aviso de licitação, vislumbra-se que foi obedecido o **prazo mínimo de oito dias úteis** entre as publicações e a data de realização do certame, consoante determina o artigo 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

No dia e hora marcados, **não compareceram licitantes interessados**, tendo o pregoeiro declarado a licitação **DESERTA**, consoante conclusão contida no relatório da ata da sessão realizada em 2.6.2016.

A licitação é considerada deserta quando nenhum proponente interessado comparece ou que não tem, de fato, licitantes interessados em concorrer ao objeto ofertado.

Nesse caso, a legislação autoriza que ocorra **contratação por dispensa de licitação**. Vejamos o que dispõe o artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93:

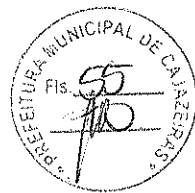
“Art. 24. É dispensável a licitação: (...) V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”

Contudo, para que tal dispositivo legal incida de forma regular é necessário que, *além* de não acudirem interessados à licitação anterior, **haja justificativa de prejuízo** à Administração caso o procedimento licitatório seja repetido.



Estado da Paraíba

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS**




Com isso, vislumbro que o procedimento obedeceu ao que dispõe a Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993, declarando a deserção da licitação.

Por outro lado, e por obediência ao princípio da eficiência (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal), **RECOMENDO** que, *caso* a autoridade administrativa opte por realizar o procedimento de dispensa de licitação, somente proceda de tal modo *se houver justificativa* (a qual deve ser fundamentada) acerca da impossibilidade de repetição do procedimento licitatório, bem como que tal reiteração resultará em prejuízo à Administração (e/ou administrados).

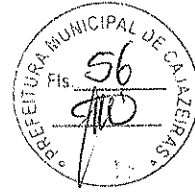
É o nosso parecer.

Cajazeiras (PB), 16 de junho de 2016.

  
**MÜLLER SENA TORRES**  
Procurador do Município



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Cajazeiras - PB, 21 de Junho de 2016.

PORTARIA Nº PP 60021/2016

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 60021/2016, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, o qual declara a Licitação Deserta.

Publique-se e cumpra-se.

  
HENRY WITCHAE L DANTAS MOREIRA  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cajazeiras - PB, 21 de Junho de 2016.

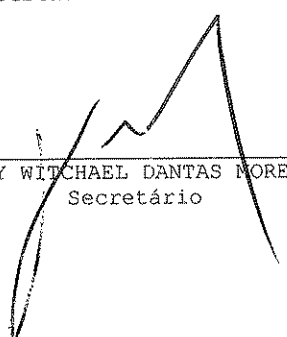
PORTARIA Nº PP 60021/2016-01

O SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 60021/2016, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente: Licitação Deserta.

Publique-se e cumpra-se.

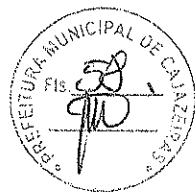
  
HENRY WITTHAEEL DANTAS MOREIRA  
Secretário







ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



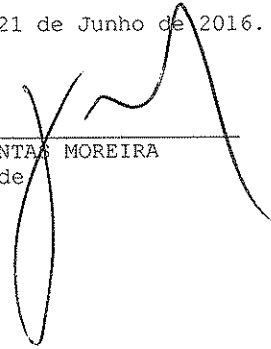
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60021/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Revogação correspondentes ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 60021/2016, foi devidamente afixada no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 21 de Junho de 2016.

  
HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA  
Secretário de Saúde





ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 60021/2016

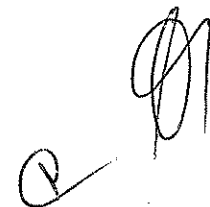
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Revogação correspondentes ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 60021/2016, foi devidamente afixada no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 21 de Junho de 2016.

  
DENYZE GONZALO FURTADO  
Pregoeira Oficial





**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

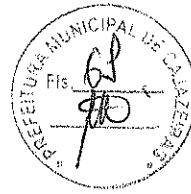
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60021/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60021/2016, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Cajazeiras - PB, 21 de Junho de 2016  
HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA - Secretário

**PUBLICAR:**

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **21.06.16**
- Diário Oficial do Estado - **21.06.16**
- Jornal A União - **21.06.16**



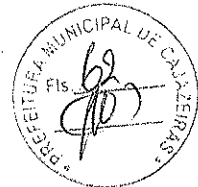
**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 60021/2016.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.  
ABERTURA: 02/06/2016 as 11:00 horas.  
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.  
DATA: 21/06/2016.

**PUBLICAR:**

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **21.06.16**
- Diário Oficial do Estado - **21.06.16**
- Jornal A União - **21.06.16**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2016, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E OUTROS ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: N A EQUIPADORA LTDA - ME - R\$ 265.150,00.

Sousa - PB, 21 de Junho de 2016

ANDRE AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

#### LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 018/2016

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual e parcelada Aquisição de Ataúdes, Funerais completos e serviços de Translado Funerários, destinados à população carente do município.

## I. VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNID	TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus sargol imbuída com 18mm de espessura; sem vidro; ferro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parrilha; dimensões: entre 58 a 64 em largura, comprimento até 1,90m, altura 22 cm, com capacidade mínima para suportar 140 kg. INCLUSO MORTALHA, VELA, ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E GRINALDA.	UND	20	SANTARITA	680,00	13.600,00
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus sargol imbuída com 18mm de espessura; sem vidro; ferro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parrilha; dimensões: entre 58 a 64 em largura, comprimento até 1,90m, altura 20cm, com capacidade mínima para suportar 250 kg. INCLUSO MORTALHA, VELA, ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E GRINALDA.	UND	20	SANTARITA	850,00	17.000,00
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus sargol imbuída com 18mm de espessura; sem vidro; ferro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parrilha; dimensões: entre 58 a 64 em largura, comprimento até 2,20m, altura mínima de 22cm, com capacidade mínima para suportar 140 kg, com mortalha, VELA, ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E GRINALDA.	UND	20	SANTARITA	880,00	17.600,00
4	URNA FUNERÁRIA PARA CRIANÇA: Confeccionada em madeira de pinus sargol imbuída com 18mm de espessura; sem vidro; ferro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parrilha; dimensões: largura entre 43 a 46cm, comprimento entre 0,50 cm a 1,00 m, altura 20cm, capacidade mínima para suportar 50kg, com mortalha, INCLUSO MORTALHA, VELA, ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E GRINALDA.	UND	20	SANTARITA	300,00	6.000,00
5	TRANSLADO FUNERÁRIO DE: Caldas Brandão (Gatubarã e São José).	UND	12	VEICULO PROPRIO	165,00	2.160,00
6	TRANSLADO FUNERÁRIO DE: Caldas Brandão (João Pessoa e São José).	UND	12	VEICULO PROPRIO	350,00	4.200,00
7	TRANSLADO FUNERÁRIO DE: Caldas Brandão (Campina Grande e São José).	UND	12	VEICULO PROPRIO	420,00	5.040,00
VALOR TOTAL						65.600,00

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão.

3.2 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Caldas Brandão, por intermédio da Prefeita, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços. Caldas Brandão, 21 de junho de 2016

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES  
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e referente ao Pregão Presencial nº 022/2016,

que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para eventual e parcelada Aquisição de Ataúdes, Funerais completos e serviços de Translado Funerários, destinados à população carente do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 022/2016, Itens 01 a 07 com um total de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), para a empresa: ANTONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA - ME - CNPJ. 07.410.023/0001-13.

Caldas Brandão - PB, 21 de Junho de 2016

Neuma Rodrigues de Moura Soares  
CONTRATANTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Nos termos do relatório final referente ao Pregão Presencial nº 022/2016, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para eventual e parcelada Aquisição de Ataúdes, Funerais completos e serviços de Translado Funerários, destinados à população carente do município; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 022/2016, Itens 01 a 07 com um total de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), para a empresa: ANTONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA - ME - CNPJ. 07.410.023/0001-13.

Caldas Brandão - PB, 21 de Junho de 2016

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES  
CONTRATANTE

## EXTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

## EXTRATO DO CONTRATO

Caldas Brandão, 21 de Junho de 2016

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2016

OBJETO: Aquisição de Ataúdes, Funerais completos e serviços de Translado Funerários, destinados à população carente do município.

## CONTRATADO:

ANTONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA - ME

CNPJ: 07.410.023/0001-13

PRAZO: 31/12/2016

CONTRATO Nº 048/2016

VALOR TOTAL: R\$ 32.800,00 (Trinta dois mil e oitocentos reais).

ONERANDO NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2016:

0707-Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.2001.2026-Manutenção das Atividades do FMAS - 33.90.32.00 - Material, Bom ou Serv. P/ Distribuição Gratuita - 3390.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

### Prefeitura Municipal de Cajazeiras

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRASHOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60021/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60021/2016, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Cajazeiras - PB, 21 de Junho de 2016

HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA  
Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E. ALVES PEQUENO - R\$ 75.510,00, SOSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - R\$ 73.000,00. Cajazeiras - PB, 20 de Junho de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

## EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 60021/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2016, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E OUTROS ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: N.A EQUIPADORA LTDA - ME - R\$ 265.150,00.

Sousa - PB, 21 de Junho de 2016

ANDRE AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO  
Prefeito

### Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

#### LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 018/2016

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual e parcelada Aquisição de Ataúdes, Funerais completos e serviços de Translado Funerários, destinados à população carente do município.

## 1. VALOR TOTAL REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	TOTEM.
1	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus magno indúzia com 18mm de espessura, sem vidro; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampo com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parrilha; dimensões: entre 58 a 64 cm largura, comprimento até 1,26m, altura 22 cm, com capacidade mínima para suportar 140 kg. INCLUI: MORTALHA, VELA, ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E GRINALDA.	UND	20	SANTA RITA	680,00	13.600,00
2	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus magno indúzia com 18mm de espessura, sem vidro; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampo com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parrilha; dimensões: mínimo 64 cm largura, comprimento até 1,36m, altura 26cm, com capacidade mínima para suportar 250 kg. INCLUI: MORTALHA, VELA, ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E GRINALDA.	UND	20	SANTA RITA	850,00	17.000,00
3	URNA FUNERÁRIA POPULAR ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus magno indúzia com 18mm de espessura, sem vidro; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampo com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parrilha; dimensões: entre 58 a 64 cm largura, comprimento até 2,20m, altura mínimo de 22cm, com capacidade mínima para suportar 140 kg, com mortalha, MORTALHA, VELA, ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E GRINALDA.	UND	20	SANTA RITA	380,00	7.600,00
4	URNA FUNERÁRIA PARA CRIANÇA: Confeccionada em madeira de pinus magno indúzia com 18mm de espessura, sem vidro; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampo com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parrilha; dimensões: largura entre 43 a 46cm, comprimento entre 0,50 cm a 1,00 m, altura 20cm, capacidade mínima para suportar 50kg, com mortalha, INCLUI: MORTALHA, VELA, ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E GRINALDA.	UND	20	SANTA RITA	300,00	6.000,00
5	TRANSLADO FUNERÁRIO DE: Caldas Brandão Guarabira e vice-versa.	UND	12	VEÍCULO PRÓPRIO	180,00	2.160,00
6	TRANSLADO FUNERÁRIO DE: Caldas Brandão João Pessoa e vice-versa.	UND	12	VEÍCULO PRÓPRIO	350,00	4.200,00
7	TRANSLADO FUNERÁRIO DE: Caldas Brandão Campina Grande e vice-versa.	UND	12	VEÍCULO PRÓPRIO	420,00	5.040,00
VALOR TOTAL:						66.600,00

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão.

3.2 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Caldas Brandão, por intermédio da Prefeita, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços. Caldas Brandão, 21 de junho de 2016

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES  
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e referente ao Pregão Presencial nº 022/2016,

que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para eventual e parcelada Aquisição de Ataúdes, Funerais completos e serviços de Translado Funerários, destinados à população carente do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 022/2016, Itens 01 a 07 com um total de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), para a empresa: ANTONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA - ME - CNPJ: 07.410.023/0001-13.

Caldas Brandão - PB, 21 de Junho de 2016

Neuma Rodrigues de Moura Soares  
CONTRATANTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

## ADJUDICAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Nos termos do relatório final referente ao Pregão Presencial nº 022/2016, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para eventual e parcelada Aquisição de Ataúdes, Funerais completos e serviços de Translado Funerários, destinados à população carente do município; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 022/2016, Itens 01 a 07 com um total de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), para a empresa: ANTONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA - ME - CNPJ: 07.410.023/0001-13.

Caldas Brandão - PB, 21 de Junho de 2016

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES  
CONTRATANTE

## EXTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

## EXTRATO DO CONTRATO

Caldas Brandão, 21 de Junho de 2016

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2016.

OBJETO: Aquisição de Ataúdes, Funerais completos e serviços de Translado Funerários, destinados à população carente do município.

## CONTRATADO:

ANTONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA - ME

CNPJ: 07.410.023/0001-13

PRAZO: 31/12/2016

CONTRATO Nº 048/2016

VALOR TOTAL: R\$ 32.800,00 (Trinta dois mil e oitocentos reais).

ONERANDO NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2016:

0707-Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.2001.2026-Manutenção das Atividades do FMAS - 33.90.32.00 - Material, Bom ou Serv. P/ Distribuição Gratuita - 3390.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

### Prefeitura Municipal de Cajazeiras

#### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

## HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 60021/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 60021/2016, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta. Cajazeiras - PB, 21 de Junho de 2016

HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA  
Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

## HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00045/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E. ALVES PEQUENO - R\$ 75.510,00; SOSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - R\$ 73.000,00. Cajazeiras - PB, 20 de Junho de 2016

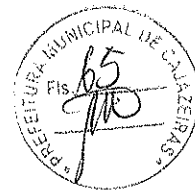
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

## EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 60021/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS NÃO MÉDICOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO EM CARÁTER DE INTERNAÇÃO TRANSITÓRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA



MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB.  
ABERTURA: 02/06/2016 às 11:00 horas.  
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.  
DATA: 21/06/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES, AFIM DE ATENDER TODA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALMERINDA LACERDA DE MENEZES ME - R\$ 81.840,00.  
Cajazeiras - PB, 20 de Junho de 2016

**FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**RESPOSTA AO RECURSO IMPETRADO**

**PELA EMPRESA VITAL E SOARES LTDA-ME  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2016**

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município de Cajazeiras, DECIDO pelo provimento parcial do recurso interposto pela empresa VITAL E SOARES LTDA-ME, inabilitando a empresa MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME e mantendo habilitada a empresa CONCRETUS CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS EIRELI - ME, acolhendo no todo as recomendações sugeridas pela Procuradoria Geral Município de Cajazeiras.

Informações: no horário das 07.00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB. Telefone: (083) 3531-4383.

Email: pregão@cajazeiras.pb.gov.br

Cajazeiras - PB, 21 de junho de 2016

**EMÍDIO DINIZ BATISTA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10002/2016**

Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba - registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELA-DA DE ITENS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

Parâmetro legal: Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis.

Fornecedor:

- AGN GROUP SUPRIMENTOS EIRELI - EPP.

Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 11 - 25 - 28 - 33 - 34.

Valor: R\$ 102.848,00.

- INFOSERV TECNOLOGIA EIRELI - ME.

Item(s): 8 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41.

Valor: R\$ 2.086.700,00.

- JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP.

Item(s): 14 - 35.

Valor: R\$ 697.499,00.

Integram a Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10002/2016 e seus anexos, e as seguintes propostas.

- A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

O modelo teor da Ata encontra-se disponível no endereço, Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

Cajazeiras - PB, 21 de junho de 2016

**FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMENS CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60024/2016.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:

CT Nº 60047/2016 - 21.06.16 - PROCARDIO CLÍNICA CARD. DR. JOAB DE SOUSA SALES LTDA - R\$ 403.750,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO SAMU.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60025/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 003 - FUS 008 - SUS

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016  
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:  
CT Nº 60048/2016 - 21.06.16 - CRALAB PRODUTOS LABORATORIAIS JOSE INACIO DE OLIVEIRA FILHO - R\$ 29.015,60  
CT Nº 60049/2016 - 21.06.16 - SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - R\$ 39.160,00

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES, AFIM DE ATENDER TODA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2016.

DOTAÇÃO: De acordo com Contrato. CT Nº 00052/2016 - 20.06.16.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:

CT Nº 00052/2016 - 20.06.16 - ALMERINDA LACERDA DE MENEZES ME - R\$ 81.840,00

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00045/2016.

DOTAÇÃO: De acordo com Contrato. CT Nº 00053/2016 - 20.06.16.

CT Nº 00054/2016 - 20.06.16

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:

CT Nº 00053/2016 - 20.06.16 - E. ALVES PEQUENO - R\$ 75.510,00

CT Nº 00054/2016 - 20.06.16 - SOSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - R\$ 73.000,00

**Prefeitura Municipal  
de Esperança**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**RATIFICAÇÃO**

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2016**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2016, que objetiva: Contratação de empresa na Área de Organização de Eventos, Sonorização e Fornecimento de Infraestrutura para realização de Festividades Juninas no período de 25 a 29 de Junho/2016 neste município de Esperança/PB, RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - ME - R\$ 71.250,00.

Esperança - PB, 14 de Junho de 2016

**ANDERSON MONTEIRO COSTA**

Prefeito

**EXTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa na Área de Organização de Eventos, Sonorização e Fornecimento de Infraestrutura para realização de Festividades Juninas no período de 25 a 29 de Junho/2016 neste município de Esperança/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2016 - Ata de Registro de Preços nº 010/2016, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 010/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2016: 1313 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO. 23.695.1014.2054 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E DE TURISMO. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.0000 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00165/2016 - 14.06.16 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - ME - R\$ 71.250,00.

**Prefeitura Municipal  
de Cubati**

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015.

PARTES PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI/PB E A EMPRESA MATRIX CONSTRUTORA LTDA-EPP OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PÚBLICA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SITUADO NA RUA MANOEL DE BARROS, S/N, PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE ANGELA TRIBUTINO LEITE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 de lei 8.666/93, alterações Art. 65, I - Lei 8.666/93, e alterações. PRAZO CONTRATUAL: Fica prorrogado até 28/09/2016 o prazo de execução das obras de EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PÚBLICA DE ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SITUADO NA RUA MANOEL DE BARROS, S/N, PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE ANGELA TRIBUTINO LEITE. - que inicialmente era de 120 (cento e vinte) dias, conforme cláusula Sétiima, do contrato nº 00063/2015, referente a Tomada de Preços 00002/2015, Homologada em 24/09/2015, conforme preceitua o Art. 57 da lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Signatários: EDUARDO RONIELLE GUIMARÃES MARTINS DANTAS E MATRIX CONSTRUTORA LTDA-EPP - Cubati/PB, 27 de Maio/2016.





## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2016 às 11:14:50 Patrick Nobre da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 27235/16.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Número da Licitação: 60021/2016  
Modalidade: Pregão Presencial  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Justificativa: NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS - LICITAÇÃO DESERTA.  
Data de Publicação do Edital no DOE: 17/05/2016  
Valor Estimado: R\$ 30666.5999999999985448084771633148193359375

Documento	Informado?	Autenticação
Ato do Certame - Deserta Ou Fracassada	Sim	558981a326b3ce936d6d93be2adb9e6c

João Pessoa, 05 de Julho de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

✓